

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 9ag8cmae SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/03/2025 Projeto de lei nº 327/2025 Protocolo nº 1844/2025 Processo nº 579/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Nininho</p>		

Declara Utilidade Pública Estadual o Projeto é Possível Ser Feliz no município de Alta Floresta-MT.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública Estadual o **Projeto é Possível Ser Feliz** no município de Alta Floresta-MT, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica sem fins econômicos, de natureza privada e duração por tempo indeterminado, fundada em 02 de fevereiro de 2014 no Município de Alta Floresta-MT, inscrito no CNPJ sob nº 20.005.271/0001-47, com sede na Av. Castro Alves, 222 Sala 2 Setor J no município de Alta Floresta-MT - CEP 78.580-000.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Estadual o **Projeto é Possível Ser Feliz** no município de Alta Floresta-MT, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica sem fins econômicos, de natureza privada e duração por tempo indeterminado, fundada em 02 de fevereiro de 2014 no Município de Alta Floresta-MT, inscrito no CNPJ sob nº 20.005.271/0001-47, com sede na Av. Castro Alves, 222 Sala 2 Setor J no município de Alta Floresta-MT - CEP 78.580-000.

O **Projeto é Possível Ser Feliz no município de Alta Floresta-MT**, foi declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 2846, de 21 de agosto de 2023.

Vale ressaltar que, o **Projeto é Possível Ser Feliz no município de Alta Floresta-MT**, supramencionada, atende todos os requisitos contidos na Lei nº 8.192 de 05 de novembro de 2004, e tem por finalidade e objetivos principais:

1. É desenvolver atividades para atender moradores de rua, crianças, adolescentes e idosos com a



finalidade de abrigar ou não, oferecendo aos mesmos tratamentos psicológicos, estadias, alimentação, roupas, apoio espiritual e inclusão social abrangendo a todos os serviços relacionados a ações em defesa aos direitos sociais, ao esporte, a saúde humana e os serviços sociais; adequando assim, sua estrutura jurídica a sua linha de pretensão de atuação com seus projetos a serem executados concernentes com as causas, abrangendo atendimento a pessoas vulnerabilizadas ou em situação de risco social.

2. No desenvolvimento de suas atividades, não fará qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Considerando a ATA de nº s/n de 20 de julho de 2024 - Composição atual Membros da Diretoria 2025/2027 a Diretoria Executiva, com os seguintes membros: **I - Presidente do Conselho Administrativo (diretoria):** Lucas Dardengo, CPF 015.197.341/58; **II - Vice-Presidente:** Amarildo Barbosa Marques, CPF 878.8701.101/87; **Primeiro Secretária:** Rosangela Gomes Ferreira Tozi, CPF 889.292.721/34; **Primeiro Tesoureiro:** Evely Cristina de Oliveira Ricardo, CPF 071.611.569/71; **Segundo Tesoureiro:** Gilberto Abacherli Ferreira, CPF 794.113.981/20 e **Membros do Conselho Fiscal: Titulares:** Luciane da Silva Máximo Cruz, CPF 165.471.748/75; Ilza Rodrigues da Silva, CPF 883.896.421/15; Rosimeire Batista da Silva de Carvalho, CPF 805.251.301/44; Lucas Alexandre Ricardo, CPF 061.515.769/69

Por estas razões, solicito apoio aos nobres Pares desse Parlamento para o acolhimento da presente proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Fevereiro de 2025

Nininho
Deputado Estadual